

## “POPULAÇÕES TRADICIONAIS”: REFLEXÕES ACERCA DE UM CONCEITO

“TRADITIONAL POPULATIONS”: REFLECTIONS ABOUT A CONCEPT

“POBLACIONES TRADICIONALES”: REFLEXIONES SOBRE UN CONCEPTO

*Mariana Alves Simões<sup>1</sup>*

**Resumo:** Este trabalho apresenta-se como uma tentativa de refletir a respeito da concepção do conceito de “populações tradicionais” a partir da politização dos movimentos ambientalistas, do “racismo ambiental”, do uso das aspas e do embate quanto à atribuição da categoria “tradicional” a grupos humanos. Pretende-se ainda pensar a legitimidade e a relevância de nomear, ou não, as ditas “populações tradicionais”. Para isso, recorre-se principalmente, mas não somente, a três autoras: Herculano & Pacheco (2006) e Prado (2012).

**Palavras-chave:** Antropologia. Populações tradicionais. Racismo ambiental. Ecologia política.

**Abstract:** This work presents itself as an attempt of thinking the conception of the idea and the concept of "traditional populations" from the politicization of environmental movements, "environmental racism", the quotation marks and the existing clash as to the attribution of the category "traditional" to human groups. It is also intended to reflect on the legitimacy and relevance of naming, or not, the so-called "traditional populations". For this, I will use mainly, but not exclusively, three authors: Herculano & Pacheco (2006) and Prado (2012).

**Keywords:** Anthropology. Traditional populations. Environmental racism. Political ecology.

**Resumen:** Este trabajo se presenta como un intento de pensar la concepción de la idea y del concepto de "poblaciones tradicionales" a partir de la politicación de los movimientos ambientalistas, del "racismo ambiental", de las comillas y del embate existente en cuanto a la atribución de la categoría "tradicional" a grupos humanos. Se pretende también reflexionar sobre la legitimidad y la relevancia de nombrar, o no, las denominadas "poblaciones tradicionales". Para ello, recurrir principalmente, pero no solamente, a tres autores: Herculano & Pacheco (2006) y Prado (2012).

**Palabras clave:** Antropología. Poblaciones tradicionales. Racismo ambiental. Ecología política.

1 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (PPGAS/UnB). Graduanda em Museologia na UnB. Bacharel em Ciências Sociais com Habilitação em Antropologia (2018) e Licenciatura em Ciências Sociais (2019) pela Universidade de Brasília (UnB).

## POLÍTICO SOCIAL X DEFESA DA NATUREZA: A EMERGÊNCIA DA ECOLOGIA POLÍTICA E O “RACISMO AMBIENTAL”

As preocupações com as ameaças à natureza, causadas pelos sistemas produtivos humanos, são antigas e a reação a essas ameaças configurou-se como movimentos pela conservação da natureza, originando Unidades de Conservação (UCs). Apesar de serem vistos como conservacionistas, como “questões de quem separava o mundo social do mundo natural” (HERCULANO; PACHECO, 2006, p. 24) — defendendo que o mundo natural devesse ficar vazio da figura humana —, os movimentos ambientalistas se ampliaram e se politizaram sob a forma de uma ecologia política.

Herculano & Pacheco (2006) tecem uma crítica à politização do ambientalismo, levando em consideração que a ecologia política mantém uma visão macro e age como se a degradação ambiental atingisse todos por igual, quando, na realidade, quem mais sofre são os mais pobres e socialmente vulneráveis. No entanto, segundo elas, embora tenha havido essa politização, a dualidade do “político e social x defesa da natureza” continuou como questão a se pensar.

O modelo responsável pela exploração degradante de seres humanos é precisamente o mesmo que leva à destruição da natureza (...). Ou seja, a extinção das espécies animais e vegetais resulta da mesma lógica que abandona, explora e desumaniza as crianças pobres e seus pais. Meio ambiente não é só natureza; meio ambiente também é gente. (HERCULANO, PACHECO, 2006, p. 24-25).

Uma noção que se apresenta como alternativa para auxiliar na compreensão dessa crítica à ecologia política e da dualidade “político e social x defesa da natureza” é o dito “racismo ambiental”. Segundo a definição dada por Herculano & Pacheco (2006, p. 25), o termo refere-se às “injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas”. Após fazerem um panorama sobre o movimento pela justiça ambiental, as autoras pontuam que, no Brasil, os indígenas e os quilombolas exemplificam desse tipo de injustiça à que se refere o termo.

Para índios e quilombolas, o cenário é de envenenamento da terra e das águas; de falta de perspectivas e de miséria; de destruição não só da natureza, mas da cultura, das tradições e do próprio direito ao exercício de sua religião, com sua expulsão de fato para as favelas metropolitanas. (HERCULANO; PACHECO, 2006, p. 27).

Mas o que legitima a prática de envenenar as terras e as águas das quais esses povos dependem e de expulsá-los para favelas metropolitanas? Se, de acordo com a definição de Herculano & Pacheco (2006), ao se fazer isso, comete-se “racismo ambiental” e, sendo o racismo considerado crime, o que motivaria essa ação? Acredito que o fator que não impede essa retirada de direito está diretamente ligado ao fato de que existem embates acerca da presença humana nas UCs, mesmo que esses grupos presentes sejam considerados “tradicionais”. Isso porque a própria definição do conceito de “população tradicional” é conflitante.

### **POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU “POPULAÇÕES TRADICIONAIS”: PARA QUE SERVEM AS ASPAS E A QUE(M) SE REFERE O CONCEITO?**

Rosane Manhães Prado (2012), quando em suas pesquisas na Ilha Grande, situada no município de Angra dos Reis-RJ, suscita uma questão referente à relação da população local com as áreas protegidas (Unidades de Conservação - UCs): um confronto dos autodesignados como nativos (ou caiçaras) com alguns ambientalistas e gestores das UCs locais. Confronto este oriundo “da questão e do conceito correlato de populações tradicionais, que se coloca juntamente ao impasse a propósito de tais populações serem ou não ‘conservacionistas’” (PRADO, 2012, p. 174).

Prado reconhece ser essa uma questão presente em diversas localidades do Brasil onde há UCs e que, por tamanha recorrência, merece uma atenção especial. Não obstante, a autora diz que percebia essa questão como uma “polêmica em torno da ideia de populações tradicionais”, o que a fazia “lançar mão de incontáveis aspas” (PRADO, 2010, p. 174).

Prado (2012) defende que a ideia de população tradicional e toda a referida polêmica a respeito dessa ideia enquanto conceito têm uma correlação direta com a problemática da criação e manutenção das UCs. E, de acordo com ela, seria a partir dessa problemática e dos impasses quanto à existência de populações humanas nas UCs, interditas por lei, que a noção de população tradicional se constitui no Brasil.

É na busca por superar essa polêmica que Rosane Prado (2012) se propõe a discutir e tentar se relacionar de maneira mais confortável com o conceito de “populações tradicionais”. Para isso, a autora se vale de alguns autores — Diegues (1998), Cunha & Almeida (2001) e Barretto Filho (2006); apropriando-se mais tarde da noção de “conhecimento tradicional local” proposta por Ingold & Kurttila (2000) — para pensar melhor e rever seu próprio percurso de entendimento acerca da questão e do conceito em si.

De forma resumida, esboçarei os argumentos que Prado (2012) recupera dos autores supracitados. Diegues (1998) teria como marca de concepção à ideia de população tradicional um tom classificatório, o que tornaria seu entendimento problemático e, embora ressalte como critério de reconhecimento a importância do autorreconhecimento da população — buscando evitar a atribuição de definições externas —, ele não dá igual importância a esse aspecto. Cunha & Almeida (2001) propõem que “população tradicional” é uma categoria (a ser) habitada, além de trabalharem com a ideia de definição dessas populações através da formação dos sujeitos por meio das práticas que os permitam a “ocupação” da categoria. Barretto Filho (2006) sugere “pessoas e/ou grupos sociais residentes” – estes que ocupam, residem, ou utilizam um território específico correspondente a uma área protegida – como alternativa conceitual, descartando a ideia de “população tradicional” relacionada às áreas protegidas.

Prado (2012), em certa medida, concorda com a proposição de Barretto Filho (2006), por, assim como ele, entender que “não importa como se ‘classificam’ os grupos locais envolvidos; mas, considerando que se trata de uma questão de demanda de reconhecimento/direitos por parte desses grupos, há que se ter cautela [com a própria nomeação]” (PRADO, 2012, p.178-179).

Ao que parece, todos os mecanismos criados (leis, conselhos, estatutos) e todas as disputas (jurídicas ou não) em torno da ideia de “população tradicional” tornam-se armadilhas para as partes envolvidas, cujo gatilho está na premissa de ter que atestar “quem é” e “quem não é” – quais grupos podem ser classificados como tal e quais não podem. E se as aspas – sem as quais nós antropólogos não podemos viver – nos resguardam de naturalizar um conceito como esse e de atribuir uma essência a um grupo humano, não são elas que irão no tirar desses becos sem saída. Ao mesmo tempo em que acredito que, na medida em que se evitar o uso do conceito, se evitarão igualmente as armadilhas que ele nos reserva, também penso que temos que lidar com a sua persistência no contexto das áreas protegidas, no qual ele foi gerado e no qual está incorporado. (PRADO, 2012, p. 179).

Todavia, apesar de se interessar pela proposição de Barretto Filho (2006), é recorrendo à visão de Ingold & Kurttila (2000) a respeito da ideia de “conhecimento tradicional local” que Prado (2012) propõe outra maneira de neutralizar os argumentos — tidos por ela como aprisionadores — advindos do uso do conceito de “população tradicional”.

De acordo com a autora, há de se colocar as propostas de Ingold & Kurttila (2000) com relação ao que entendem como conhecimento tradicional gerado nas práticas da localidade, em oposição a conhecimento tradicional como enquadrado no discurso da

modernidade. Os referidos autores adotam a primeira definição em detrimento da segunda, na medida em que defendem que o conhecimento tradicional enquadrado no discurso da modernidade tem base na concepção de um “modelo genealógico” e apontam para o “equivoco de uma concepção de conhecimento tradicional com base na ideia de herança” (PRADO, 2012, p. 180).

Assim sendo, Ingold & Kurttila (2000) propõem uma concepção de conhecimento tradicional (ou local) visto como inseparável das práticas que ocorrem por se habitar uma terra, não se tratando de herança, mas de algo que surge ao longo de experiências em determinado lugar. Trata-se de um mútuo pertencimento, na medida em que as pessoas pertencem às localidades e ambientes nos quais cresceram tanto quanto estes pertencem a elas – proposição essa que Prado (2012) acata e sugere.

Para aprofundar o questionamento acerca da questão da noção de população tradicional, a autora se vale dos dados de sua pesquisa sobre o Aventureiro — uma localidade da Ilha Grande que desenvolveu uma configuração histórico-cultural muito própria a partir da conjunção do modo de vida local — “caiçara” — e das relações que os locais estabeleceram a partir da presença de prisões, Unidades de Conservação e turistas —, percurso que suscita outro conceito que nos é interessante: Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS).

Rosane Prado (2012, p. 183) resume a situação do Aventureiro como “um verdadeiro imbróglio”, sendo que essa confusão teria dado lugar a uma possível solução, baseada na recategorização do Aventureiro como RDS. Esclareço aqui que há várias categorias de manejo de Unidades de Conservação (UCs), sendo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) uma delas – ou seja, elas não se contrapõem; uma engloba a outra. Contudo, algumas UCs possuem proteção integral e não admitem a presença humana; enquanto existem RDSs que preveem tal presença “estando aí embutido o pressuposto da garantia de sustentabilidade que o nome indica, justamente por se tratar de população tradicional” (PRADO, 2012, p. 184).

Diante dos tantos impasses enfrentados na situação do Aventureiro, a proposta de criação da RDS foi amadurecendo como uma solução, tanto por parte do estado do Rio/órgãos ambientais como por parte da própria população local, mas tratada de forma nada consensual, seja internamente a cada uma dessas partes, seja entre elas (PRADO, 2012, p. 183-184).

No que diz respeito à polêmica do uso das aspas ao empregar o conceito de populações tradicionais, a autora estabelece que a utilização desse sinal de pontuação:

[...] demonstra o cuidado típico dos antropólogos para se referirem, de sua perspectiva, a um conceito correspondente a uma identidade atribuída de fora e sustentada inclusive por estudiosos – de modo a não fazer um significado soar como essência da coisa referida. E de outro, o da demanda para se retirarem as aspas significa a preocupação de um setor de ambientalistas em favor das comunidades locais, para se referirem, de sua perspectiva, a um conceito correspondente a uma identidade a ser reconhecida e afirmada em seu suposto conteúdo – de maneira a fortalecer os portadores de tal pressuposta identidade (PRADO, 2012, p. 186-187).

Por fim e retomando a concepção de Ingold & Kurttila (2000) — de que as pessoas pertencem às localidades tanto quanto as localidades pertencem a elas, e de que o pertencimento se constrói através do conhecimento e de práticas locais —, Prado (2012) defende que abandonar o conceito de “população tradicional” (com aspas) não nos livra de sua existência e de sua aplicabilidade e recorrência na esfera das áreas protegidas. O que a autora sugere é que os argumentos daqueles que condicionam a permanência de grupos humanos através da cristalização do conceito de “população tradicional” sejam refutados pela perspectiva de conhecimento tradicional gerado nas práticas da localidade.

## MUDANÇA (OU RETOMADA) DE VISÃO ACERCA DO CONCEITO

Já em 1987, Darrell Posey (1987, p. 184-185), ao valer-se do exemplo dos Kayapó para falar sobre o manejo de florestas secundárias, capoeiras e campos cerrados, referiu-se à “existência de povos tribais” como sendo um “patrimônio vivo que a humanidade não pode perder”. Apesar de o autor já demonstrar a importância desses povos — rebatizados de “tradicionais” — para a sociedade em sua totalidade, essa noção de “patrimônio vivo” acaba por congelar um conceito e gerar incômodos.

Como dito anteriormente, existem impasses relativos ao uso de territórios que foram delimitados e denominados como Unidades de Conservação, mesmo pelos grupos sociais denominados por “tradicionais”, tal como existem impasses no uso desse conceito para se referir a essas populações.

Buscando uma solução para esse “problema”, aciono os argumentos de Prado (2012), Ingold & Kuttilla (2000), acato a sugestão do abandono de uma definição engessada e reafirmo a concepção de que o conceito de “população tradicional” está sempre vinculado ao conhecimento e às práticas locais. Afinal, é necessário dar a devida importância à “associação

entre essas populações e os conhecimentos tradicionais e a conservação ambiental” (CUNHA; ALMEIDA, 2001, p. 184).

Nomear é um ato jurídico, mas, no contexto específico das “populações tradicionais”, acredito que nomear tenha ainda mais relevância: trata-se de um ato de resistência. Ao serem denominados — ou se autodenominarem — “tradicionais”, pessoas e grupos adquirem direitos, resguardados por leis que os protegem. É importante que ambientalistas, antropólogos, sociólogos e demais profissionais que venham a trabalhar em UCs, RDSs, indireta ou diretamente com “populações tradicionais”, estejam cientes de toda a discussão acerca desse conceito, combatam a categorização e lutem pela possibilidade do autorreconhecimento, através de práticas locais. É preciso nos colocar diante desses conceitos e termos em mente que “atuar não constitui militância” (SANTOS, 2016).

Acredito que nada nos impede de atuar junto aos grupos que trabalhamos e/ou pesquisamos, pois não podemos deixar que o “espaço de ação social do antropólogo fique vazio, pois nesse caso estaria sendo ocupado por pessoas não ou pouco comprometidas com a necessidade de alcançar consensos junto a esses grupos” (Cardoso de Oliveira, 2004: 28). Atuar não constitui militância, significa atuação profissional desenvolvida com base em uma formação sólida de longo prazo, a partir do estudo de teorias verificáveis e alimentadas pela pesquisa empírica (Silva, 2015). (SANTOS, 2016, p. 102)

## REFERÊNCIAS

BARRETO FILHO, Henyo. Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In: ADAMS, Cristina; MURRIETA, Rui & NEVES, Walter (Orgs.). **Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade**. São Paulo: Annablume, 2006.

CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro. Populações Indígenas, Povos Tradicionais e Conservação na Amazônia. In: CAPOBIANCO, J. P. et al. (Eds.) **Biodiversidade na Amazônia Brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios**. São Paulo: Instituto Socioambiental e Estação Liberdade, 2001. p. 184-193.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

HERCULANO, Selene; PACHECO, Tania. Introdução: “racismo ambiental”, o que é isso?”. In: HERCULANO, Selene; PACHECO, Tania (orgs.). **Racismo Ambiental**. I Seminário Brasileiro sobre Racismo Ambiental. Rio de Janeiro: Fase, 2006. p. 21-28.

INGOLD, Tim & KURTTILA, Terhi. Perceiving the Environment in Finnish Lapland. In: **Body & Society**, v. 6. Londres: Sage, 2000.

POSEY, Darrell. Manejo de Floresta Secundária, Capoeiras e Campos Cerrados (Kayapó). In: RIBEIRO, Berta et al. (Orgs.) **Suma Etnológica Brasileira**, V. 1 - Etnobiologia. Petrópolis: Vozes; FINEP, 1987. p. 173-185.

PRADO, Rosane Manhães. Viagem pelo conceito de populações tradicionais com aspas. In: STEIL, Carlos; CARVALHO, Isabel (Orgs). **Cultura, Percepção e Ambiente: diálogos com Tim Ingold**. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. p. 173-189.

SANTOS, Carlos Alexandre B. Plínio dos. A ocupação dos espaços: antropólogos e sua ação social. **Novos Debates** - Fórum de debates em antropologia, 2016. p. 101-114.